

ACTA N.º 14/2010

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 6 de Julho de 2010. -----

----- Aos seis dias do mês de Julho de 2010, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arqº. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto e Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Entrou no decorrer da reunião o Senhor Vereador Dr. Manuel Ruivo, Director Adjunto Distrital da Segurança Social de Aveiro. Não estiveram presentes na reunião as Senhoras Vereadoras D. Icília Moço e Dr.ª Regina Paula Gil, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 128, na importância de 1.041.026,90 € (um milhão quarenta e um mil vinte e seis euros e noventa cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da acta n.º 13/2010, da qual foi dispensada a sua leitura e por unanimidade foi aprovado o seu teor, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos respectivos Directores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu, Eng.ª Anabela Lourenço e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - HASTEAMENTO PERMANENTE DAS BANDEIRAS NOS MASTROS DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO E EDIFÍCIOS/SEDE DAS JUNTAS DE FREGUESIA DURANTE A XX EXPOFACIC 2010 / FESTAS DO CONCELHO DE

CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 30/06/2010, do seguinte teor: “Considerando a importância de que se reveste para o Município e para a Região a realização da Expofacic - Feira Agrícola, Comercial e Industrial do Concelho de Cantanhede - Festas do Concelho; Considerando que é usual o hasteamento permanente das bandeiras noutras cidades, no decorrer das suas festas concelhias; Proponho ao Executivo Camarário, nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 3º. do Decreto-Lei nº. 150/87, de 30 de Março, o hasteamento permanente das bandeiras nos mastros existentes nos Edifícios Municipais, durante o decorrer da XX Expofacic - Festas do Concelho de Cantanhede 2010 e ainda que se solicite às Juntas de Freguesia do Concelho, no sentido das mesmas aderirem a esta iniciativa, procedendo também ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros dos seus edifícios/sede durante o decorrer daquele certame à semelhança do que aconteceu nos anos transactos.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou mandar proceder ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros dos Edifícios Municipais, durante o decorrer da XX Expofacic – Festas do Concelho de Cantanhede 2010. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, dar conhecimento do teor da presente deliberação às Juntas de Freguesia do Concelho e solicitar que as mesmas adiram a esta iniciativa, procedendo ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros dos seus edifícios/sede durante o decorrer da XX Expofacic - Festas do Concelho de Cantanhede 2010. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

2 - XX EXPOFACIC 2010 – FESTAS DO CONCELHO – RECEPÇÃO DE

ENTIDADES OFICIAIS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta

por si subscrita em 30/06/2010, do seguinte teor: “De 23 de Julho a 1 de Agosto, vai decorrer no Parque Expo-Desportivo de S. Mateus a XX Expofacic - Festas do Concelho de Cantanhede 2010, um evento que conta com a presença de cerca de 600 expositores, 70% dos quais representativos dos sectores industrial, comercial, de serviços e agrícola, sendo os restantes espaços de exposição dedicados às Juntas de Freguesia, associações, entidades institucionais, gastronomia e artesanato nacional e internacional. Reconhecida como a maior realização económica e festiva da Região Centro, a Expofacic tem dado grande visibilidade ao ciclo de progresso que o Concelho atravessa. Ninguém tem dúvidas de que, nesse processo, a Expofacic contribuiu para evidenciar o crescimento registado pelo tecido empresarial do Concelho e, também, os valiosos factores de atractividade de que o Concelho dispõe para favorecer a instalação de empresas. Por outro lado, a amplitude deste importante evento, tem produzido um considerável retorno no que diz respeito à afirmação de Cantanhede como um Concelho empreendedor e uma Terra de oportunidades. Nesta altura há razões para acreditar que a edição deste ano vai ser a maior de sempre. Por assim ser, a feira tem vindo a receber destacadas figuras do Estado, o que muito nos honra e que impõe recepções com toda a dignidade, mantendo a tradição de Cantanhede terra de gente que sabe receber bem. Assim, proponho que sejam oferecidas refeições aos convidados e pagas as outras despesas atinentes à visita destes, no decurso do certame, mandatando para o efeito o signatário.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada, deliberou mandar o Senhor Presidente da Câmara para efectuar as despesas julgadas convenientes, tendo em vista proporcionar às destacadas figuras do Estado e demais entidades que irão estar presentes no decorrer da XX Expofacic/2010 – Festas do Concelho,*

recepções com dignidade, mantendo a tradição de Cantanhede terra de gente que sabe receber bem. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

----- Entrou o Senhor Vereador Dr. Manuel Ruivo.-----

3 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE MÉRITO CULTURAL AO RANCHO REGIONAL “OS ESTICADINHOS” DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 06/07/2010, do seguinte teor: “O Folclore, expressão da vida quotidiana do povo através da animação de usos e costumes tradicionais, lendas e festas populares, é a história viva de um povo. O Concelho de Cantanhede tem o privilégio de ter em actividade vários grupos folclóricos, que vão mantendo vivas as tradições ancestrais e substanciais da nossa identidade local. Este ano o Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede celebra 75 largos e dedicados anos de plena actividade. Ao longo destes anos de existência, este Rancho Folclórico tem desempenhado uma acção meritória ao serviço da defesa e promoção do património etnográfico e cultural da comunidade em que se insere, atento às manifestações culturais que a caracterizam. Tem sido igualmente um excelente embaixador do nome de Cantanhede, não só em Portugal, mas também pelos vários países por onde tem passado, afirmando o nome deste concelho e difundindo as nossas tradições e os nossos hábitos. As suas inúmeras actuações já alcançaram várias distinções, com principal destaque para o 1.º prémio Cacho Dourado, no Coliseu dos Recreios em Lisboa, e o Troféu Pedro Homem de Melo, no Estoril, e são um dos mais antigos grupos a participar ininterruptamente na *Europeade* – Festival Europeu de Folclore – ostentando orgulhosamente a bandeira de Portugal e elevando o nome de Cantanhede. Assim, de acordo com o artigo 4.º e a alínea b) do artigo 5.º, do

“Regulamento para a Concessão de Condecorações”, PROPONHO a atribuição da Medalha de Mérito Cultural do Município de Cantanhede, grau Prata, ao Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede pelos “relevantes serviços prestados ao Município na divulgação e promoção da cultura do concelho”, a qual será entregue no decorrer da Sessão Solene Comemorativa do Feriado Municipal, a ter lugar nos Paços de Concelho, no dia 25 de Julho de 2010.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou atribuir a Medalha de Mérito Cultural, grau Prata, ao Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cantanhede na divulgação e promoção da cultura do Concelho, a qual será entregue no decorrer da Sessão Solene Comemorativa do Feriado Municipal, a ter lugar nos Paços do Concelho, no dia 25 de Julho do corrente ano. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

4 - EXECUÇÃO DE UMA PASSADEIRA SOBREELEVADA NO LUGAR DE MONTE ARCADE, FREGUESIA DE COVÕES / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE COVÕES:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 02/07/2010, do seguinte teor: “Considerando que, a Junta de Freguesia de Covões procedeu à construção de uma passadeira sobreelevada no Monte Arcade; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia dos Covões; Considerando que, nos termos do nº 1 alíneas b) do artº 20º da lei nº 159/99 de 14 de Setembro, é da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos no seguinte domínio: h) Património Cultural, Paisagístico e Urbanístico do Município. Considerando que, nos termos do nº 4 alinea a) do art.º

64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; Proponho a atribuição de um subsídio à Junta Freguesia de Covões, no montante total de 1.155,00 €, destinado a participar nos custos com a obra efectuada.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou atribuir um subsídio no montante de 1.155,00 € (mil cento e cinquenta e cinco euros) à Freguesia de Covões para participar nas despesas efectuadas com a execução de uma passadeira sobreelevada no lugar de Monte Arcado. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

5 - ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / CEDÊNCIA DO LOTE 71 À EMPRESA TALHOS CRUZ, LD.ª / REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 03/04/2007 RECTIFICADA PELA DELIBERAÇÃO DE 04/09/2007:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/07/2010 pelo Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Na reunião do Executivo Camarário, realizada no dia 03 de Abril de 2007, a Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo signatário, deliberou ceder à Firma Talhos Cruz & Filhos. Lda o lote n. 71, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 3.150m², inscrito na matriz predial urbana sob o art.º P6852, o qual provém do art.º 5850, da respectiva matriz predial da freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n. 8964, freguesia de Cantanhede, pelo preço de 10,50 € (dez euros e cinquenta cêntimos) /m², o que perfaz o montante de 33.072,00€ (trinta e três mil e setenta e dois euros). Em 23 de Abril de 2007 foi enviado o n/ ofício n.º 5169, à Firma Talhos Cruz & Filhos, Lda, a informar o teor da

deliberação do Executivo Camarário e a remeter cópia das condições de venda aprovadas. Até à presente data ainda não foi lavrada a escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote. O prazo estabelecido por este acto foi de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência. Devido aos prazos terem sido ultrapassados e ao desinteresse manifestado junto do signatário pela conclusão do processo, propõe-se a anulação da deliberação." *A Câmara, por unanimidade, deliberou revogar a sua deliberação de 03/04/2007, rectificada pela deliberação de 04/09/2007 referente à cedência do lote 71, sito na Zona Industrial de Cantanhede, à Empresa Talhos Cruz e Filhos, Ld.ª, pelos fundamentos constantes da informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

6 - INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE PRODUÇÃO DE ENERGIA EÓLICA / MOÇÃO APRESENTADA PELOS SENHORES JÚLIO DE OLIVEIRA E ENF.º MAIA GOMES NA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 29 DE

JUNHO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o ofício n.º 10/JC, datado de 30/06/2010, remetido a esta Autarquia pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Cantanhede, dando conta da apresentação na Sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 29/06/2010, de uma Moção, por parte dos Senhores Júlio de Oliveira e Enf.º Maia Gomes, Presidente da Junta de Freguesia da Tocha e 1.º Secretário daquele Órgão, do seguinte teor: "Parafraseando D. Helder da Câmara ou a humanidade toma conta da terra ou a terra toma conta da humanidade com a sua destruição. Portugal é um País que tem de despender elevados recursos, adquirindo quota no mercado internacional para honrar os seus compromissos assumidos em Quioto. Portugal é um País, que não tem sabido aproveitar os seus recursos

naturais, nomeadamente na área energética estabelecendo uma dependência elevada de uma fonte de energia, fóssil, (carvão e petróleo) que não é sustentável a médio e longo prazo. Assim assiste-se ao desenvolvimento de energias alternativas nomeadamente eólica e solar. Em boa hora decidiu-se apoiar fortemente estas duas formas de energia alternativa que vão contribuir definitivamente para o desenvolvimento do País. No caso em apreço a freguesia da Tocha pode ser contemplada com a instalação de uma produtora de energia eólica. No momento que o País atravessa, todas as formas de desenvolvimento são bem-vindas nomeadamente as que asseguram a sustentabilidade futura nos seus três pilares; Económica, Social e Ambiental. Assim os abaixo assinados, (ambos naturais e residentes na Tocha) Júlio de Oliveira Presidente da Junta de Freguesia e Maia Gomes, Vice – Presidente da Assembleia Municipal, propõem: Que a Assembleia Municipal, correspondendo às vontades das gentes da Tocha e do concelho se pronuncie inequivocamente pela instalação de uma central de produção de energia eólica, na floresta da Tocha. Que a mesma acautele distância suficiente ao limite do Domínio Público Marítimo de forma a que não dê lugar a qualquer impacto negativo e não comprometa um eventual desenvolvimento daquela zona. Finalmente que a Câmara Municipal (e outros se necessário) defina uma parceria com a entidade promotora para que em simultâneo com a vigilância das instalações se proceda à vigilância, prevenção e protecção da floresta durante todo o ano, e não só em determinados períodos como se vem fazendo até aqui.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou concordar na íntegra com o teor da Moção apresentada na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 29/06/2010, relativa à utilização de energia eólica no Concelho de Cantanhede, mais concretamente, na Freguesia da Tocha, e efectuar as diligências necessárias que conduzam à instalação da unidade*

de produção de energia eólica no Concelho. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 - XX EXPOFACIC 2010 – FESTAS DO CONCELHO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA CORRESPONDENTE TAXA / DA INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M., ofício n.º 2670, datado de 08/06/2010, solicitando a isenção

do pagamento da respectiva taxa, para emissão da Licença Especial de Ruído relativo à realização da XX Expofacic 2010 – Festas do Concelho, a decorrer de 23 de Julho a 1 de Agosto do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/07/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “A Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., com o ofício n.º. 2670, datado de 08 de Junho passado e entrado nestes Serviços no dia 09 mesmo mês, solicita à Câmara Municipal uma licença especial de ruído, com isenção de taxas, para a realização da XX Expofacic/2010 a levar a efeito nos dias 23 de Julho a 1 de Agosto do corrente ano de 2010 no Parque Expo Desportivo S. Mateus desta Cidade de Cantanhede. O n.º 1 do artigo 15.º do regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de licenças e prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: 1 – Com excepção das taxas inerentes à utilização de equipamentos municipais, estão isentos do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais previstas no presente regulamento: a) Os sujeitos passivos a quem a lei de forma expressa confira tal isenção; b) As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) As pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou

culturais, de beneficência, de solidariedade social ou de defesa do meio ambiente, pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários; d) As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas actividades se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários; e) As empresas municipais instituídas pelo Município, relativamente aos actos decorrentes da prossecução dos seus fins; f) As empresas singulares ou colectivas, pela cedência gratuita ao Município da totalidade ou parte dos imóveis de que sejam proprietários. Dado o pedido formulado se enquadrar nas disposições descritas, torna-se o mesmo viável. Assim, o processo em apreço, deverá ser presente à próxima reunião do Executivo Camarário para efeitos de isenção de taxas.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou isentar a Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M. do pagamento da taxa devida pela emissão da Licença Especial de Ruído para a realização da XX Expofacic 2010 – Festas do Concelho a levar a efeito entre os dias 23 de Julho e 1 de Agosto do corrente ano no Parque Expo Desportivo S. Mateus na Cidade de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

8 - NOTARIADO PRIVATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/06/2010 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Com a revogação do Decreto-Lei nº. 247/87, de 17 de Junho, operada pela Lei nº. 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009, data da entrada em vigor do

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, deixou de ter aplicação o seu art.º 58.º que regia o exercício das funções notariais e de juiz auxiliar nas Autarquias Locais. Operada aquela revogação, questiona-se da manutenção dos serviços de notariado privativo nas Câmaras Municipais tendo em conta que parece deixar de existir, no actual ordenamento jurídico, enquadramento que permita a sua operacionalização. Dizemos parece, porquanto, esta situação não é unânime, havendo soluções interpretativas diferentes perante este novo enquadramento legal. Por exemplo, a ATAM, tendo por base um parecer pelo Prof. Doutor Casalta Nabais da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, alega que o Estatuto do Notariado não se aplica aos notários privativos (art.º 127 do Estatuto e art.º 18.º da Portaria n.º 385/2004) e que a Lei n.º 12-A/2008 teve em vista disciplinar a relação jurídica de emprego público e é nesta estrita medida que deve ser encarada a revogação do Decreto-Lei n.º 247/87. Face às diferentes interpretações sobre esta matéria e no sentido de harmonizar entendimentos quanto ao assunto em apreço, decorreu uma Reunião de Coordenação Jurídica das CCDRS, da qual resultou a homologação, em 29/09/09, por parte do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, das conclusões resultantes da mesma e que apontaram no sentido da impossibilidade de manutenção nas Câmaras Municipais dos serviços de notariado privativo, situação que nos foi agora transmitida pela ANMP, através do ofício datado de 23/06/10. Através daquele mesmo ofício, foi-nos ainda comunicado que a ANMP, através do seu Conselho Directivo, colocou em causa a oportunidade da medida e a necessidade de manutenção do exercício deste tipo de funções ao nível do Município, tendo solicitado aos membros do Governo competentes uma alteração à Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, no sentido de possibilitar que os serviços

municipais continuem a assegurar um conjunto de funções notariais, numa perspectiva de carácter instrumental das próprias competências municipais. Por sua vez o Instituto dos Registos e do Notariado, através do Parecer Pº. nº. C.N. 4/2010 SJC-CT, tendo em conta o carácter vinculativo da solução interpretativa homologada pela SEAL, considera não haver enquadramento jurídico que permita a manutenção dos serviços de notariado privativo dos Municípios, chegando mesmo a questionar da legalidade das escrituras realizadas pelos notários privativos das Câmaras Municipais no período posterior a 1 de Janeiro de 2009 e solicitando que todos os serviços de registo façam eco deste entendimento junto das Câmaras Municipais da área respectiva, de modo a garantir o conhecimento do problema por parte das Autarquias. Deste modo, face ao exposto e embora se possa reconhecer uma significativa indefinição quanto ao quadro normativo vigente, parece-nos prudente que, enquanto não se proceda à produção legislativa que venha clarificar e/ou alterar toda esta situação, se adopte a posição assumida pela SEAL, que aponta no sentido de não existir enquadramento legal para a manutenção dos serviços de notariado privativo e, por conseguinte, se suspenda a realização de qualquer escritura por parte do Notariado Privativo da Câmara Municipal de Cantanhede. De salientar que esta suspensão acarretará ao Município alguns constrangimentos, dos quais destacamos os seguintes: - Os encargos acrescidos que esta situação origina, situação que em termos orçamentais não foi acautelada para o presente ano; - O facto de existirem na Cidade de Cantanhede dois Cartórios Notariais, para além da possibilidade de se efectuar, no caso dos artigos urbanos, a competente escritura na Loja do Cidadão/Casa Pronta, o que coloca algumas questões sobre o local onde efectuar as escrituras e quais os critérios para as mesmas se realizarem neste ou naquele Cartório; - O facto do custo das escrituras passar a ser, em muitos dos

casos, de valor superior ao da aquisição do imóvel; - O facto de se perder em termos de operacionalidade e funcionalidade, resultante do facto de se ter de fazer deslocar processos para o Cartório Notarial, bem como o representante da Câmara Municipal, com os inerentes problemas de fazer conciliar horários e disponibilidades de todas as partes." A Câmara, por unanimidade e concordando com a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro deliberou, suspender a realização de qualquer escritura por parte do Notariado Privativo da Câmara Municipal de Cantanhede enquanto não houver legislação que venha a clarificar e/ou alterar toda esta situação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - FESTAS EM HONRA DE S. JOÃO NA PRAIA DA TOCHA / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELO LICENCIAMENTO DE ESPECTÁCULOS, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA FREGUESIA DA TOCHA,

requerimento datado de 22/06/2010 solicitando a isenção do pagamento de taxas referente ao licenciamento da actividade de música ao vivo, licença especial de ruído e ocupação de via pública, no decorrer das Festas em Honra de S. João na Praia da Tocha, entre os dias 23 e 26 de Junho passado. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/06/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do seguinte teor: "A Freguesia da Tocha, com os seus requerimentos datados de 17 e 21/06/2010 e entrados nos serviços nos dias 17 e hoje, dia 22/06/2010, requer a esta Câmara Municipal o licenciamento, com isenção de taxas, para espectáculos de música ao vivo nos próximos dias 23 a 26 de Junho, licença de ruído e ocupação da via pública para os mesmos dias, de modo a promover as festas em honra de S.

João na Praia da Tocha. O n.º 1 do artigo 15.º do regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de licenças e prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: 1 – Com excepção das taxas inerentes à utilização de equipamentos municipais, estão isentos do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais previstas no presente regulamento: a) Os sujeitos passivos a quem a lei de forma expressa confira tal isenção; b) As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) As pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de beneficência, de solidariedade social ou de defesa do meio ambiente, pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários; d) As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas actividades se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários; e) As empresas municipais instituídas pelo Município, relativamente aos actos decorrentes da prossecução dos seus fins; f) As empresas singulares ou colectivas, pela cedência gratuita ao Município da totalidade ou parte dos imóveis de que sejam proprietários. Dado o pedido formulado se enquadrar nas disposições descritas, torna-se o mesmo viável. Assim, o processo em apreço, poderá ser deferido e posteriormente deverá ser presente à próxima reunião do executivo Camarário para efeitos de ratificação do despacho.” Por despacho proferido em 22/06/2010 o Senhor Presidente da Câmara autoriza a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento dos espectáculos de música ao vivo, licença especial de ruído e ocupação da via pública, durante os festejos em honra de S. João na Praia da Tocha, que decorreu

entre os dias 23 e 26 de Junho, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 68.º, n.º. 3 da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento de espectáculos de música ao vivo, licença especial de ruído e ocupação de via pública, no decorrer dos festejos em honra de S. João na Praia da Tocha, entre os dias 23 e 26 de Junho de 2010.-----*

10 - COMEMORAÇÃO DO DIA DA FREGUESIA DE CANTANHEDE / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELO LICENCIAMENTO DE ESPECTÁCULOS, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA E COLOCAÇÃO DE TARJAS PUBLICITÁRIAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA FREGUESIA DE CANTANHEDE,

requerimento datado de 25/06/2010 solicitando a isenção do pagamento de taxas referente ao licenciamento da actividade de música ao vivo, licença especial de ruído, ocupação de via pública e colocação de tarjas publicitárias dos patrocinadores do evento, no decorrer das Comemorações do Dia da Freguesia de Cantanhede, nos dias 26 e 27 de Junho passado. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/06/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do seguinte teor: “A Freguesia de Cantanhede, com o seu requerimento datado de hoje, dia 25/06/2010 e entrado nos Serviços na mesma data, requer a esta Câmara Municipal o licenciamento, com isenção de taxas, para espectáculo de música ao vivo nos próximos dias 26 a 27 de Junho, licença de ruído, ocupação da via pública e colocação de trajas publicitárias dos patrocinadores do evento para os mesmos dias, de modo a promover a comemoração do “Dia da Freguesia” nesta

Cidade de Cantanhede. O n.º 1 do artigo 15.º do regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de licenças e prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: 1 – Com excepção das taxas inerentes à utilização de equipamentos municipais, estão isentos do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais previstas no presente regulamento: a) Os sujeitos passivos a quem a lei de forma expressa confira tal isenção; b) As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) As pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de beneficência, de solidariedade social ou de defesa do meio ambiente, pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários; d) As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas actividades se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários; e) As empresas municipais instituídas pelo Município, relativamente aos actos decorrentes da prossecução dos seus fins; f) As empresas singulares ou colectivas, pela cedência gratuita ao Município da totalidade ou parte dos imóveis de que sejam proprietários. Dado o pedido formulado se enquadrar nas disposições descritas, torna-se o mesmo viável. Assim, o processo em apreço, poderá ser deferido e posteriormente deverá ser presente à próxima reunião do Executivo Camarário para efeitos de ratificação do despacho.” Por despacho proferido em 25/06/2010 o Senhor Presidente da Câmara autoriza a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento dos espectáculos de música ao vivo, licença especial de ruído, ocupação da via pública e colocação de tarjas publicitárias dos patrocinadores, nos passados dias 26 e 27 de

Junho, no decorrer das comemorações do “Dia da Freguesia de Cantanhede”, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento de espectáculos de música ao vivo, licença especial de ruído, ocupação de via pública e colocação de tarjas publicitárias, no decorrer das Comemorações do “Dia da Freguesia de Cantanhede”, nos dias 26 e 27 de Junho de 2010. -----

11 - FOLK CANTANHEDE – SEMANA INTERNACIONAL DE FOLCLORE 2010 / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELO LICENCIAMENTO DOS ESPECTÁCULOS, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E PUBLICIDADE / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO GRUPO FOLCLÓRICO CACIONEIRO DE CANTANHEDE,

requerimento datado de 01/07/2010, solicitando a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento dos espectáculos, licença especial de ruído e pela colocação de material publicitário alusivo ao FOLK Cantanhede – Semana Internacional de Folclore 2010, e aos respectivos patrocinadores, nos vários locais de espectáculo, que decorre entre os dias 3 e 10 de Julho de 2010, no Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/07/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do seguinte teor: “O Senhor Paulo Alexandre Santos Marques, representante do Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, com o seu requerimento datado de 01/07/2010 e entrado nos Serviços, hoje, dia 02/07/2010, requer a esta Câmara Municipal o licenciamento, com isenção de taxas, para espectáculo de dança nos próximos dias

03, 05 e 09 de Julho, licença de ruído, ocupação da via pública e colocação de trajas publicitárias dos patrocinadores do evento para os mesmos dias, de modo a promover a realização do Folk Cantanhede – Semana Internacional de Folclore, nesta Cidade de Cantanhede. O n.º 1 do artigo 15.º do regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de licenças e prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: 1 – Com excepção das taxas inerentes à utilização de equipamentos municipais, estão isentos do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais previstas no presente regulamento: a) Os sujeitos passivos a quem a lei de forma expressa confira tal isenção; b) As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) As pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de beneficência, de solidariedade social ou de defesa do meio ambiente, pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários; d) As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas actividades se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários; e) As empresas municipais instituídas pelo Município, relativamente aos actos decorrentes da prossecução dos seus fins; f) As empresas singulares ou colectivas, pela cedência gratuita ao Município da totalidade ou parte dos imóveis de que sejam proprietários. Dado o pedido formulado se enquadrar nas disposições descritas, torna-se o mesmo viável. Assim, o processo em apreço, poderá ser deferido e posteriormente deverá ser presente à próxima reunião do Executivo Camarário para efeitos de ratificação do despacho.” Por despacho proferido em 2/07/2010 o Senhor Presidente da Câmara autoriza a

isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento dos espectáculos de música ao vivo, licença especial de ruído, ocupação da via pública e colocação de tarjas publicitárias dos patrocinadores, no período de 03 a 10 de Julho de 2010, no decorrer da realização do Folk Cantanhede – Semana Internacional de Folclore 2010, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento de espectáculos de música ao vivo, licença especial de ruído, ocupação de via pública e colocação de tarjas publicitárias, no decorrer da realização do Folk Cantanhede – Semana Internacional de Folclore 2010, entre os dias 03 e 10 de Julho de 2010.*-----

12 - AUDITÓRIO MUNICIPAL DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO (ARQUITECTURA E ESPECIALIDADES):- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/06/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Estudos e Projectos, do seguinte teor: “Junto se anexam os projectos de arquitectura e especialidades nomeadamente: Mecânica de Cena, Áudio e Vídeo; Estruturas e Hidráulica; Segurança Integrada; Comportamento Acústico; AVAC, Comportamento Térmico e de Certificação Energética; Projecto de Gás; Projecto de Electrotecnia e ITED e mapa de medições/ orçamento do Auditório Municipal, para aprovação ao nível superior, com vista à execução dos trabalhos inerentes. O programa do projecto elaborado, teve por base o acordado superiormente e consta de um auditório previsto para cerca de 459 espectadores, implantado na localização do auditório actual da Biblioteca Municipal, conforme

peças escritas e desenhadas em anexo. O mesmo foi alvo de parecer favorável por parte do Instituto Geral das Actividades Culturais. O preço base dos trabalhos previstos é de 2.703.633,19 € + IVA. A localização do Auditório Municipal de Cantanhede, enquanto centro de animação cultural e social da cidade, reveste-se sob o ponto de vista urbano, de uma importância estratégica fundamental. Trata-se de um equipamento do maior significado pelo que, a opção de o localizar no edifício da actual Biblioteca Municipal, traduz não só a vontade de resolver a recuperação deste edifício, por imperativos de ordem funcional e construtiva, mas o facto do local de implantação cumprir parâmetros tão importantes como, a sua centralidade, o espaço disponível e adequado à implementação do programa exigido, a acessibilidade fácil a peões e viaturas. O edifício adquire assim uma importância maior pela sua visibilidade marcante na malha urbana da cidade e situação privilegiadas, tornando-se num elemento que optimiza a relação com o público-alvo – o convite permanente à sua utilização a par da concentração das diversas funções necessárias num único edifício, numa situação privilegiada pela polivalência de utilização, rentabilidade de ocupação visando a promoção da oferta de ambos os equipamentos e sustentabilidade inerente.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais na mesma data concorda e propõe a aprovação do projecto. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou aprovar o Projecto de Arquitectura e Especialidades do Auditório Municipal de Cantanhede tendo em vista a realização da empreitada, pelos fundamentos aduzidos na informação prestada pela Divisão de Estudos e Projectos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

13 - APLICAÇÃO TAPETE VÁRIAS ESTRADAS/CAMINHOS CONCELHO – FREGUESIA DE BOLHO/OURENTÃ/SEPINS / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA PPAVITER – PARQUES, PAVIMENTOS E TERRAPLANAGENS, LD^a., ofício n.º Pr-22/2010, datado de 17/06/2010, solicitando a prorrogação do prazo até ao dia 30 de Julho de 2010 para conclusão da empreitada mencionada em título. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/06/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Nada a opor, devendo a prorrogação de prazo ser concedida até ao dia 30/07/2010, sem direito a revisão de preços, ou seja, de forma graciosa.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras, em 24/06/2010, concorda com a prorrogação de prazo. *A Câmara, por unanimidade deliberou autorizar a prorrogação do prazo até 30 de Julho de 2010, para a conclusão da empreitada de «Aplicação Tapete Várias Estradas/Caminhos Concelho – Freguesia de Bolho/Ourentã/Sepins», à Firma Papaviter – Parques, Pavimentos e Terraplanagens, Ld.^a, nos precisos termos preconizados nas informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

14 - APLICAÇÃO TAPETE VÁRIAS ESTRADAS/CAMINHOS CONCELHO – FREGUESIA DE COVÕES/FEBRES/S. CAETANO / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA PPAVITER, PARQUES, PAVIMENTOS E TERRAPLANAGENS, LD^a., ofício n.º Pr-21/2010, datado de 17/06/2010, solicitando a prorrogação do prazo até ao dia 15 de Julho de 2010 para conclusão da empreitada mencionada em título. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/06/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Nada a opor, devendo a prorrogação de prazo ser concedida até

ao dia 15/07/2010, sem direito a revisão de preços, ou seja, de forma graciosa.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 24/06/2010 concorda com a prorrogação de prazo. *A Câmara, por unanimidade deliberou autorizar a prorrogação do prazo até 15 de Julho de 2010, para a conclusão da empreitada de «Aplicação Tapete Várias Estradas/Caminhos Concelho – Freguesia de Covões/Febres/S. Caetano», à Firma Papaviter – Parques, Pavimentos e Terraplanagens, Ld.ª, nos precisos termos preconizados nas informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

15 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DE ANÇÃ / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA SOCÉRTIMA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES DO CÉRTIMA, LD.ª,

ofício datado de 15/06/2010, solicitando a prorrogação do prazo até ao dia 31 de Agosto de 2010 para conclusão da empreitada mencionada em título. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/06/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Confirmando que os teores de humidade estão fora dos valores admissíveis. É de aprovar esta prorrogação de prazo por forma a garantir que os trabalhos sejam executados de acordo com as normas e condições técnicas necessárias ao bom acabamento do trabalho. Por conseguinte propõe-se a aprovação do prazo legal até 31 de Agosto de 2010. (Nota: Segundo informação da Dr.ª Cláudia (DEAS) a abertura é para ser feita em Janeiro 2011).” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 22/06/2010 concorda com a prorrogação de prazo. *A Câmara, por unanimidade deliberou autorizar a prorrogação do prazo até 31 de Agosto de 2010, para a conclusão da empreitada de «Construção do Centro Educativo de Ançã», à Firma Socértima –*

Sociedade de Construções do Cértima, Ld.ª, nos precisos termos preconizados nas informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA CONSTRUÇÕES MARVOENSE, LD.ª,

fax n.º 0140/10, datado de 24/06/2010, solicitando a prorrogação do prazo até ao dia 31 de Dezembro de 2010 para conclusão da empreitada mencionada em título, uma vez que os principais trabalhos são ao nível da cobertura e as condições climatéricas não permitiram a sua desmontagem. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/06/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Propõe-se a aprovação da prorrogação de prazo graciosa até 31/12/2010 pelos motivos indicados.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais, na mesma data, concorda com a prorrogação de prazo. *A Câmara, por unanimidade deliberou autorizar a prorrogação do prazo até 31 de Dezembro de 2010 para a conclusão da empreitada de «Remodelação do Edifício dos Paços do Concelho», à Firma Construções Marvoense, Ld.ª, nos precisos termos preconizados nas informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

17 - APLICAÇÃO TAPETE VÁRIAS ESTRADAS/CAMINHOS CONCELHO: ANÇÃ / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA JOSÉ DA SILVA ROCHA, LD.ª,

LD.ª, fax datado de 29/06/2010 solicitando a prorrogação do prazo até ao dia 13 de Agosto de 2010 para conclusão da empreitada mencionada em título. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/06/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Nada a opor, devendo a

prorrogação de prazo ser concedida até ao dia 13 de Agosto, sem direito a revisão de preços, isto é, de forma graciosa.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais, na mesma data concorda com a prorrogação de prazo. *A Câmara, por unanimidade deliberou autorizar a prorrogação do prazo até 13 de Agosto de 2010, para a conclusão da empreitada de «Aplicação Tapete Várias Estradas/Caminhos Concelho: Ançã», à Firma José da Silva Rocha, Ld.ª, nos precisos termos das informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

18 - REQUALIFICAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO EDIFÍCIO DA EB1 DO BOLHO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO SOCIAL E CARITATIVO DA FREGUESIA DO BOLHO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À JUNTA DE FREGUESIA DO BOLHO:-

Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/04/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor :”Atendendo a que o Centro Caritativo e Social da Freguesia do Bolho, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, fundada a 30 de Abril de 1992 e com o NIPC – Número de Identificação de Pessoa Colectiva 502919310, apresentando-se como a única Instituição a desenvolver respostas sociais na freguesia do Bolho. Atendendo a que o Centro Social e caritativo da Freguesia do Bolho é uma Instituição constituída por actores locais com o propósito de assegurar o bem-estar dos utentes e o respeito pela dignidade humana, minimizando desta forma as problemáticas associadas ao processo de envelhecimento e assegurando assim uma melhoria da sua qualidade de vida. Considerando os objectivos estatutários do Centro Social e Caritativo da Freguesia do Bolho: promover acções de Solidariedade

Social, nomeadamente desenvolver: actividades de protecção à criança e juventude, família, comunidade e população activa; aos idosos e deficientes; cooperação com outros organismos oficiais e particulares. Atendendo a que a entidade desenvolve actividades de segurança Social, propondo-se a manter as instalações para o desenvolvimento dessas actividades, a privilegiar a cooperação com entidades oficiais competentes da Administração local ou Central, nos mesmos domínios; Atendendo todavia a que a Instituição assume, na Freguesia de Bolho, a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se como a única promotora de serviços no âmbito da acção social e nomeadamente ao nível da resposta social para idosos, o serviço de apoio domiciliário para 20 munícipes; Atendendo ainda às diligências que a Instituição tem vindo a desenvolver junto do Conselho Local de Acção Social e da Segurança Social para mudar de instalações e criar a resposta social de Centro de Dia; Atendendo também à Lei 159/99, de 14 de Setembro que Estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, no seu n.º 1) do artigo 23) Acção Social, “Os Órgãos municipais podem (...) realizar investimentos (...) no apoio à construção de creches, jardins-de-infância, lares ou centros de dia para idosos ...”; Considerando o exposto e atendendo ao empenho e às diligências efectuadas pelo Centro Social e Caritativo da Freguesia do Bolho em parceria com a Junta de Freguesia do Bolho, através de Protocolo já formalizado, para o desenvolvimento da sua actividade dirigida à prevenção e reparação de situações de carência, de disfunção e de marginalização social, quer também no esforço em melhorar a qualidade das respostas sociais existentes; Considerados os pressupostos legais para o Município de Cantanhede poder intentar na atribuição de subsídio, tendo já solicitado a necessária documentação indispensável à

formalização da atribuição do subsídio que beneficiará o Centro Social e Caritativo da Freguesia do Bolho, em consequência do pedido de apoio formulado pela Junta de Freguesia do Bolho, com o registo n.º 10040 datado de 8 de Julho de 2009 (- Escritura de Constituição; - Estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social; - Publicação em Diário da República da constituição de Instituição Particular de Solidariedade Social, de Utilidade Pública; - declarações face às obrigações fiscais e contribuições para com a Segurança Social; - Relatório de contas do último exercício; - Orçamento para a realização das obras de requalificação e adaptação do edificado da EB1 do Bolho). Considerando por fim, a dinâmica da Instituição e a realidade sócio-demográfica actual, com um acentuado envelhecimento da população em virtude dos avanços da medicina e da melhoria da qualidade de vida, coloca-se à Consideração Superior a proposta de atribuição de subsídio para apoio à requalificação da EB1 de Bolho para o desenvolvimento das respostas sociais de serviço de apoio domiciliário e centro de dia no valor de vinte e cinco mil euros (25.000,00 €). O referido apoio irá permitir a manutenção da resposta local de SAD e a implementação da resposta social de Centro de Dia, permitindo a permanência da população idosa no seu meio geográfico, permitindo um salutar convívio e combatendo o desenraizamento em idades avançadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/07/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Junta de Freguesia do Bolho um subsídio no montante de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), destinado a participar as*

despesas com a requalificação e adaptação da EB1 do Bolho para funcionamento do Centro Social e Caritativo da Freguesia do Bolho. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - PROGRAMA REDE DE BIBLIOTECAS ESCOLARES / CELEBRAÇÃO DE

ACORDO DE COOPERAÇÃO, ofício S/17933/2010, datado de 21/06/2010,

apresentando o acordo de Cooperação que legitima a integração da EB1 de Cantanhede Sul e do centro Escolar de Ançã na Rede de bibliotecas Escolares, visando formalizar a parceria entre o Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Centro, dos Agrupamentos de Escolas e da Escola Secundária de Cantanhede e a Câmara Municipal de Cantanhede, no sentido de estabelecer uma estratégia colaborativa, concretizada essencialmente através das bibliotecas da rede concelhia já constituída. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/07/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Considerando a implementação de uma política articulada entre o Ministério da Educação e da Cultura, que criou a rede de Bibliotecas Escolares; Considerando que o desenvolvimento de uma Rede de Bibliotecas Escolares requer um planeamento integrado a nível de agrupamento e da rede escolar local, através de uma estratégia de rentabilização e de partilha de recursos e de trabalho colaborativo entre Bibliotecas Escolares, os Serviços de Educação das Autarquias e a Biblioteca Municipal; Considerando o trabalho de parceria realizado desde 1998, entre as Bibliotecas Escolares do Concelho e a Câmara Municipal; Considerado a aprovação e entrada recentes de estabelecimento de ensino do 1º CEB na Rede de Bibliotecas Escolares; no ano lectivo anterior a EB1 Cantanhede e a aprovação da Biblioteca Escolar do Centro Educativo de Ançã entrar em funcionamento em 2010/2011; O

Ministério da Educação/Gabinete da Rede de Bibliotecas, a Direcção Regional de Educação do Centro, os argumentos de Escolas de Cantanhede, Finisterra e Gândara-Mar, a Escola Secundária de Cantanhede e Município com pretensão de constituir e consolidar uma rede de bibliotecas escolares, de incidência concelhia, integrada na Rede de Bibliotecas Escolares, propõem a celebração de acordo de cooperação, do qual se apensa a minuta. De acordo com a cláusula 7ª, os compromissos da Câmara Municipal cifram-se em: - Apoiar a criação de uma rede de bibliotecas escolares a nível concelhio, de acordo com o ordenamento da rede escolar, com os princípios definidos na carta educativa e garantindo o cumprimento das orientações do Ministério da Educação, através do Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares; - Criar condições para a institucionalização do Serviço de apoio às Bibliotecas Escolares (SABE), na Biblioteca Municipal da Rede de Leitura Pública, dotando-as de forma progressiva, dos recursos humanos e materiais necessários, visando prestar colaboração técnica especializada aos estabelecimentos de ensino. O tratamento técnico dos fundos documentais do ensino básico e a cooperação interbibliotecas, no âmbito da partilha e circulação de recursos documentais constituem vectores operativos desta colaboração. - Equipar as escolas do ensino básico sujeitas a intervenções de requalificação e os centros educativos com bibliotecas escolares, de acordo com os princípios e orientações da Rede de Bibliotecas Escolares. - Assegurar os custos de construção, manutenção e apetrechamento das Biblioteca das escolas básicas, no quadro de transferências de competências para os Municípios e das orientações técnicas e pedagógicas do Ministério da Educação. - Acompanhar o desenvolvimento das Bibliotecas escolares assegurando condições de funcionamento, de manutenção dos equipamentos informáticos e de actualização periódica do fundo documental contribuindo para a

melhoria da qualidade do sistema educativo. - Contribuir para a criação e desenvolvimento de redes de informação e de conhecimento, especificamente através da criação e manutenção de portais/plataformas digitais, e da actualização do catálogo colectivo concelhio.” A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Cooperação, do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Direcção Regional de Educação do Centro, os Agrupamentos de Escolas e a Escola Secundária de Cantanhede, que visa a criação e desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Acordo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - REABILITAÇÃO DE UMA SALA DO EDIFÍCIO SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA PARA INSTALAÇÃO DE UMA BIBLIOTECA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SEPINS:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/03/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “ A Junta de Freguesia de Sepins tem vindo a reabilitar uma das salas do seu edifício sede para a criação de uma Biblioteca. Com a abertura deste espaço, conclui-se mais uma etapa no esforço que o Município de Cantanhede tem vindo a realizar no sentido de criar uma rede municipal de leitura descentralizada por todas as freguesias do concelho de Cantanhede. Esta Biblioteca será mais um desses espaços de cultura e convívio, que procuram facultar à população o acesso livre e gratuito à informação útil e actualizada nos mais variados suportes, assim como estimular e promover o gosto pela leitura do mais variado público. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.000 € à Junta de Freguesia de

Sepins, para compartilhar na aquisição de equipamento variado, necessário ao funcionamento de um espaço, desta natureza, nomeadamente: televisão, leitores de cd, leitores de dvd, computadores e impressora. Para além deste apoio financeiro, o Município de Cantanhede irá doar cerca de três centenas de livros e, através da Biblioteca Municipal, prestará o apoio técnico necessário à abertura desta biblioteca.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/04/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia de Sepins um subsídio no montante de 1.000,00 € (mil euros), destinado a participar nas despesas com a aquisição de equipamento variado (televisão, computador, leitor de cd, leitor de dvd, impressora), necessário ao funcionamento da biblioteca a operar numa sala do edifício sede da Junta de Freguesia de Sepins, reabilitada para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

21 - REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS CAVALHADAS DE ANÇÃ NO ÂMBITO DOS FESTEJOS DE S. TOMÉ - 2010 EM ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/03/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Vai decorrer entre os dias 16 e 25 de Julho a Semana Cultural de Ançã. No âmbito destas comemorações, decorrem igualmente as Festas de São Tomé e as Cavalhadas de Ançã, as quais assumem particular relevância no contexto das festividades concelhias, despertando o interesse dos muitos visitantes que afluem,

para testemunhar esta celebração. De facto é com as Cavalhadas que se revive uma tradição secular na Vila de Ançã, que recua à época em várias pessoas do Baixo Mondego se deslocavam à capela de S. Bento para benzer o seu gado, então importante fonte de rendimentos. O ritual secular inclui também um cortejo alegórico com carros alusivos a diversos motivos, seguido das tradicionais Cavalhadas, onde uma romaria de burros e cavalos segue até à capela de S. Bento, em torno da qual os animais dão voltas até alguém se oferecer para pegar na bandeira e aceitar fazer a festa do ano seguinte. Pelo exposto, e porque a organização destas celebrações está sob a responsabilidade da Junta de Freguesia de Ançã que, com o apoio do Grupo Onomástico “Os Zés”, irá organizar as Cavalhadas e o Cortejo Alegórico, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) a esta Junta de Freguesia para participar nas despesas com a organização das mesmas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/04/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia de Ançã um subsídio no montante de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), para participar nas despesas com a organização das Tradicionais Cavalhadas de Ançã e do Cortejo Alegórico, iniciativas integradas no programa das Festas de S. Tomé – 2010, em Ançã. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

22 - PEDIDO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “AROMAS D’OURO” GASTRONOMIA E ANIMAÇÃO / DA FREGUESIA DE VILAMAR, ofício

n.º 29/10, datado de 24/05/2010 informando da realização de um fim de semana de Gastronomia e Animação denominado “Aromas d’Ouro” a decorrer entre os dias 18 e 20 de Junho de 2010, solicitando apoio para a realização do mesmo. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/06/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 500 € à Junta de Freguesia de Vilamar, para apoiar a realização da 1.ª Edição do “Aromas d’Ouro”, que decorrerá nessa localidade entre os dias 18 e 20 de Junho.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/06/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia de Vilamar um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), para participar nas despesas efectuadas com a organização do evento “Aromas d’Ouro” que decorreu entre os dias 18 e 20 de Junho de 2010, em Vilamar. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

23 - PEDIDO DE APOIO / REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE FOLCLORE / 20.º ANIVERSÁRIO DA COLECTIVIDADE / DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL «ROSAS DE MAIO», ofício datado de 07/06/2010, solicitando a

atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas decorrentes da realização do Festival de Folclore que aquela colectividade levou a efeito no passado dia 9 de Maio de 2010, pela ocasião do seu 20.º aniversário. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/06/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de

um subsídio à Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio no valor de € 650 para participar nas despesas com a realização do Festival do 20º Aniversário do Rancho Folclórico “Rosas de Maio”, realizado no passado dia 9 de Maio de 2010, em Febres.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/06/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação Recreativa e Cultural «Rosas de Maio», um subsídio no montante de 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros), para participar nas despesas efectuadas com a realização do Festival de Folclore que aquela colectividade levou a efeito no passado dia 9 de Maio de 2010, pela ocasião do seu 20.º aniversário. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

24 - PEDIDO DE APOIO / REALIZAÇÃO DA SEMANA CULTURAL 2010, INCLUINDO MOSTRA GASTRONÓMICA / DA FREGUESIA DE S. CAETANO, mail

datado de 01/06/2010, solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas decorrentes da realização da Semana Cultural 2010, incluindo Mostra Gastronómica que decorre naquela Freguesia entre os dias 4 e 11 de Julho de 2010, coincidindo este ano com as comemorações do 25.º Aniversário da Freguesia. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/06/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Entre os dias 4 e 11 de Julho decorrerá em São Caetano a Semana Cultural, que este ano coincidirá com as comemorações do 25º Aniversário da Freguesia. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.000

euros (mil euros) à Junta de Freguesia de São Caetano, para participar nas despesas com a realização deste evento.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/06/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia de São Caetano, um subsídio no montante de 1.000,00 € (mil euros), para participar nas despesas com a realização da Semana Cultural 2010, incluindo Mostra Gastronómica que este ano coincide com as comemorações do 25º Aniversário daquela Freguesia e que decorre entre os dias 4 e 11 de Julho. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

25 - PEDIDO DE APOIO / REALIZAÇÃO DO 1.º FESTIVAL DE FOLCLORE / 32.º

ANIVERSÁRIO / DO PEDRA RIJA DE PORTUNHOS, relatório datado de 30/05/2010, solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas decorrentes da realização do 1.º Festival de Folclore, inserido nas comemorações do 32.º Aniversário do Pedra Rija de Portunhos que decorreu naquela Freguesia no dia 30 de Maio de 2010. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/06/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 600 euros à Associação Cultural, Desportiva e Recreativa do Pedra Rija de Portunhos para participar nas despesas com a organização do Festival de Folclore que decorreu no passado dia 30 de Maio.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/06/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo*

por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Pedra Rija de Portunhos, um subsídio no montante de 600,00 € (seiscentos euros), para participar nas despesas com a realização do 1.º Festival de Folclore que decorreu no passado dia 30 de Maio, em Portunhos e que coincidiu com as comemorações do 32.º Aniversário daquela Associação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

26 - ATRIBUIÇÃO DE UM DESCONTO DE 20% NAS MENSALIDADES INDIVIDUAIS DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2010 AOS UTENTES DAS

PISCINAS MUNICIPAIS:- O Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/06/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o signatário propor a atribuição de um desconto de 20% nas mensalidades individuais durante o mês de Dezembro de 2010 aos utentes das Piscinas Municipais de Cantanhede. O mês de Dezembro é muito complicado para o funcionamento de todas as actividades das Piscinas Municipais de Cantanhede, uma vez que existem muitos feriados. São ao todo 5 dias de encerramento. Proponho que neste mês seja oferecido um desconto de 20% em cada mensalidade individual praticada.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, deliberou aprovar o desconto de 20% nas mensalidades individuais durante o mês de Dezembro de 2010 aos utentes das Piscinas Municipais de Cantanhede, pelos fundamentos*

constantes da informação antes transcrita. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - PERÍODOS DE ENCERRAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2010/2011:-

O Senhor Vereador Arq.^o José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/06/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o signatário propor os dias de encerramento das Piscinas Municipais de Cantanhede para a época 2010/2011, conforme decisão tomada na reunião sobre o planeamento para a nova época. Os dias propostos são os seguintes: 5 de Outubro de 2010 – Implantação da República (3.^a Feira); 1 de Novembro de 2010 – Dia de Todos-os-Santos (2.^a Feira); 1 de Dezembro de 2010 – Restauração da Independência (4.^a Feira); 8 de Dezembro de 2010 – Imaculada Conceição (4.^a Feira); 24 e 25 de Dezembro de 2010 – Natal (6.^a Feira e Sábado); 31 de Dezembro de 2010 – Ano Novo (6.^a Feira); 1 de Janeiro de 2011 – Ano Novo (Sábado); 8 de Março de 2011 – Carnaval (3.^a Feira); 22 e 24 de Abril de 2011 – Páscoa (6.^a Feira, Domingo); 25 de Abril de 2011 – Dia da Liberdade (2.^a Feira); 1 de Maio de 2011 – Dia do Trabalhador (Domingo); 23 de Junho de 2011 – Corpo de Deus (5.^a Feira); 10 de Junho de 2011 – Dia de Portugal (6.^a Feira); 25 de Julho de 2011 – Feriado Municipal (2.^a Feira); 1 a 28 de Agosto de 2011 – Encerramento da Época”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, deliberou aprovar os períodos de encerramento das Piscinas Municipais durante a época desportiva 2010/2011, nos precisos termos do

preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

28 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONÁRIOS E DE FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DO CLUBE FUTEBOL “OS MARIALVAS”

DURANTE O MÊS DE JULHO DE 2010 / APROVAÇÃO:- O Senhor Vereador Arq.º

José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/06/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “ Considerando o término do contrato que o Município de Cantanhede tem com a empresa de vigilância Segurança – Segurança Privada, Ld.ª, em funções no Pavilhão C. F. “Os Marialvas”, onde assegura o funcionamento entre as 17h00 e as 23h30 à semana, e entre as 9h00 e as 21h00 aos fins-de-semana e feriados para o dia 30 de Junho de 2010, torna-se necessário proceder a alguns ajustes nos horários de funcionamento da instalação e das respectivas funcionárias para o mês de Julho de 2010. De acordo com o referido anteriormente, solicita-se a aprovação do seguinte horário de trabalho, o qual decorrerá de segunda a sexta-feira excepcionalmente durante o mês de Julho de 2010, funcionando em sistema de rotação semanal pelas duas funcionárias: Horário 1: 8h00 – 13h00 e 14h00 – 16h00; Horário 2: 16h00 – 23h00. Face ao exposto, e considerando que não existem previstas utilizações para os fins-de-semana por parte de associações ou outras entidades, solicita-se mediante informação a afixar na instalação, o encerramento do Pavilhão C. F. “Os Marialvas” durante os sábados e os domingos no mês de Julho de 2010, com excepção da eventual necessidade de realização de eventos.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, deliberou aprovar o encerramento aos sábados e*

domingos, durante o mês de Julho de 2010, do Pavilhão do Clube Futebol “Os Marialvas”, bem como a aprovação dos seguintes horários para as funcionárias das referidas instalações, também durante o mês de Julho de 2010: Horário 1: 8h00 – 13h00 e 14h00 – 16h00; Horário 2: 16h00 – 23h00, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

29 – UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE CANTANHEDE, fax datado de 2 de Junho de 2010

solicitando a esta Autarquia a cedência de uma pista das Piscinas Municipais para a realização de treinos de natação, no âmbito do Desporto Escolar, do aluno que ganhou o Campeonato Nacional de Natação do Desporto Escolar indo representar o país no Campeonato Europeu que decorrerá em França no mês de Julho. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/06/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Entre as 9:00 e as 13:00 e entre as 15:00 e as 18:00 existe disponibilidade de pistas para o aluno realizar o seu treino. Pela tabela de taxas o aluguer de uma pista por um período de 45 minutos tem o valor de 10,00 €. Após consulta efectuada junto do Professor foi-me informado que a sua pretensão é realizar 4 treinos por semana até ao dia 3 de Julho. A utilização em causa não causará custos acrescidos. À Consideração Superior a possibilidade de isenção de taxas.” Por sua vez o Responsável da Divisão de Desporto e Tempos Livres em 09/06/2010 propõe autorizar a cedência das instalações, isentando de taxas de utilização por se tratar de uma actividade no âmbito do Desporto Escolar. Por despacho proferido em 01/07/2010, o Senhor Presidente da Câmara autoriza a

realização de treinos, no âmbito do Desporto Escolar, ao aluno representante nacional no Campeonato Europeu, com isenção do pagamento das correspondentes taxas de utilização, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara pelo qual foi autorizada a realização de treinos, no âmbito do Desporto Escolar ao aluno, representante Nacional no Campeonato Europeu, com isenção do pagamento das correspondente taxas de utilização.-----

30 - PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE TENDA NA PRAIA DA TOCHA PARA REALIZAÇÃO DE ESPECTÁCULOS / RITUAL CLUB, SÓNIA PEREIRA E LUÍS

JESUS, requerimento datado de 30 de Abril de 2010, solicitando a esta Autarquia autorização para colocação de uma tenda com as dimensões de 40x20m no horário das 23 horas às 7 horas da manhã na Praia da Tocha para a realização de eventos e espectáculos de música ao vivo. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/05/2010 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Os requerentes solicitam autorização para a colocação de uma tenda com as dimensões de 20 x 40 m, para a produção de eventos e espectáculos com música ao vivo, no período de 23 de Junho a 28 de Agosto, no horário das 23 h às 7 h da manhã. Sugerem dois locais para a instalação da tenda e pedem informação sobre as condições necessárias para concretizar esse projecto. A “tenda” requerida configura um “recinto improvisado”, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 7º do D.L. nº 309/2002 de 16/12, que define os recintos improvisados os que têm características construtivas ou adaptações precárias, montados temporariamente para um espectáculo ou divertimento público específico, quer em lugares públicos

quer privados, com ou sem delimitação de espaço, cobertos ou descobertos.... O nº 3 do mesmo artigo 7º, estipula que a realização de espectáculos e de divertimentos públicos com carácter de continuidade em recintos improvisados fica sujeita ao regime da licença de utilização... e ainda de acordo com o nº 4 do mesmo artigo os recintos improvisados não podem envolver a realização de obras de construção civil nem de operações que impliquem a instalação de estruturas permanentes ou a alteração irreversível da topografia local. Por sua vez no DL nº 268/2009 de 29/11, estabelece o regime do licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos, obedecendo tal licenciamento ao disposto nos respectivos artigos 14º ao 19º, devendo o pedido de instalação obedecer ao disposto no art. 15º. Da legislação referida depreende-se que o licenciamento dos recintos improvisados, como a tenda proposta, deve ser utilizado para eventos esporádicos compatíveis com a precariedade da instalação. Ora a instalação da tenda pretendida durante dois meses não pode ser considerado um acontecimento esporádico e, não o sendo, levanta problemas de funcionamento, nomeadamente, em termos de segurança e ruído, pelo que deve ser devidamente ponderada.” Por sua vez o Director do Departamento Administrativo e Financeiro em 03/06/2010 presta a seguinte informação: “Na sequência do pedido efectuado pelos Srs. Sónia Pereira e Luís Miguel Jesus, no sentido de ser autorizada a colocação na Praia da Tocha (em 2 locais alternativos), de uma tenda com as dimensões de 20 x 40 m para a produção de eventos e espectáculos, no período de 23 de Junho a 28 de Agosto, no horário das 23 h às 7 da manhã e em complemento da informação prestada em 27/05/10 pelo Sr. Director do Departamento de Urbanismo, cumpre-me prestar a seguinte informação que efectuará o enquadramento do pedido à luz das

normas e procedimentos vigentes no Departamento Administrativo e Financeiro e no que diz respeito ao licenciamento da actividade a desenvolver: - Desde logo e quanto ao horário de funcionamento pretendido, das 23,00 h às 7 h da manhã, o regime de horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, encontra-se definido no Decreto-Lei nº. 48/96, de 15 de Maio, bem como no Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Similares de Hotelaria no Município de Cantanhede, e que estabelecem o seguinte: 1 – Sem prejuízo do regime especial em vigor para actividades não especificadas no presente diploma, os estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, incluindo os localizados em centros comerciais, podem estar abertos entre as 6 e as 24 h de todos os dias da semana; 2 – Os cafés, cervejarias, casas de chá, restaurantes, snack-bares e self-services poderão estar abertos até às 2 horas de todos os dias da semana; 3 – As lojas de conveniência poderão estar abertas até às 2 horas de todos os dias da semana; 4 – Os clubes, cabarets, boites, dancings, casas de fado e estabelecimentos análogos poderão estar abertos até às 4 horas de todos os dias da semana. (...); 5 – A Câmara Municipal tem competência para, em situações excepcionais, a requerimento dos interessados e ouvidos os sindicatos, as associações patronais e as associações de consumidores, restringir ou alargar os limites fixados a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas nos termos seguintes: a) As restrições aos limites fixados apenas poderão ocorrer em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança ou de protecção da qualidade de vida dos cidadãos; b) Os alargamentos aos limites fixados apenas poderão ter lugar em localidades em que os interesses de certas actividades profissionais, nomeadamente, ligadas ao turismo, o justifiquem. Sem prejuízo de não conhecermos em concreto o tipo de

actividade a desenvolver, no limite, o horário de funcionamento poderá ocorrer até às 4 h, podendo ainda a Autarquia, com carácter de excepcionalidade, autorizar o alargamento de horário, depois de ouvidas as entidades a que legalmente está obrigada, sendo procedimento usual dos serviços, ouvir também a GNR e a Junta de Freguesia respectiva. - Quanto aos restantes licenciamentos a que estarão obrigados, decorrente do exercício da actividade pretendida, tornam-se devidas ainda as seguintes taxas: a) Se a opção do espaço a ocupar recair pela utilização de espaço do domínio público estarão sujeitos, nos termos do nº. 4 do artº. 12º. da Tabela de Taxas: - construção ou instalações provisórias por motivo de festejos ou outras celebrações ou para o exercício de comércio ou indústria, por metro quadrado ou fracção: - por dia - 0,53€; - por semana - 2,63€; - por mês -10,54€; - por ano - 63,23€. b) Licença especial de ruído – além das 24,00h – artº. 43º. da Tabela de Taxas: - festas em recintos fechados com música ao vivo ou gravada: - dias úteis - 5,27€; - fins de semana e feriados - 7,90€; c) Tornam-se ainda devidos os pagamentos dos direitos de autor, junto da SPA, aquando da realização de espectáculos de música ao vivo; d) Para a verificação de todos os aspectos inerentes à instalação e funcionamento do recinto, adequação aos normativos legais, nomeadamente, as questões de segurança, tornam-se ainda devidas as taxas inerentes à intervenção da Comissão de Vistorias. Sem prejuízo de perfilhar de algumas das preocupações já manifestadas na informação prestada pelo Sr. Director do Depº. de Urbanismo e anteriormente referida, julgo terem sido abordadas algumas das condições para a concretização do projecto, apresentado ainda que de forma vaga pelos requerentes.” Solicitado o parecer à Junta de Freguesia da Tocha, a mesma informa não dever ser deferido o actual pedido. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Director do*

Departamento de Urbanismo e Director do Departamento Administrativo e Financeiro e bem assim o parecer da Junta de Freguesia da Tocha, deliberou manifestar intenção de indeferir o pedido de colocação de tenda na Praia da Tocha para realização de espectáculos por parte do Ritual Club, Sónia Pereira e Luís Jesus, pelos fundamentos aduzidos nas referidas informações, notificando os interessados do presente projecto de decisão e informar de que, em sede de audiência prévia e nos termos dos artºs. 100º. e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, poderão pronunciar-se sobre o mesmo, querendo e por escrito, no prazo de dez dias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS DO LOTEAMENTO COM O ALVARÁ N.º 14/2005 / PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR DA GARANTIA BANCÁRIA, ofício n.º 971/10/AOCBR, datado de 27/04/2010, da EDP Distribuição – Energia S.A., informando da recepção provisória e na totalidade das infra-estruturas eléctricas do loteamento com o Alvará n.º 14/2005, não havendo qualquer inconveniente na libertação da respectiva caução. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/06/2010 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “As infraestruturas eléctricas referidas no presente ofício respeitam ao loteamento com o alvará n.º 14/2005 de 30 de Setembro. Face ao teor do ofício, poderá ser reduzido o montante da garantia bancária (n.º 36230488080055 do Banco Santander Totta, SA) em 93.838 € correspondendo ao valor das infra-estruturas eléctricas.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a recepção das infraestruturas eléctricas referentes ao loteamento a que corresponde o Alvará n.º 14/2005, de 30 de Setembro, emitido em nome da Firma Bolsa Predial*

de Cantanhede, S.A. e mandar reduzir a garantia bancária no montante de 93.838,00 € (noventa e três mil oitocentos e trinta e oito euros), nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DO NORTE, N.º 67, NA PRAIA DA TOCHA / DE ADÃO

MANUEL JESUS DA CRUZ, residente na Rua Dr. Paulo Quintela, n.º 170, 4º Esquerdo, na Cidade, Freguesia e Concelho de Coimbra, NIF 131 061 240, requerimento datado de 30/05/2010, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua do Norte, n.º 67, na Praia da Tocha, Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 7821/20080708, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo n.º 4577, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Está situada no rés-do-chão do edifício, destina-se a habitação, com a área de 72,5 m², é constituída por dois quartos, sala comum com kitchnet e casa de banho. Atribui-se a pernilagem de 500^o/₁₀₀; FRACÇÃO B:- Está situada no primeiro andar do edifício, destina-se a habitação, com a área de 72,5 m², é constituída por dois quartos, sala comum com kitchnet e casa de banho. Atribui-se a pernilagem de 500^o/₁₀₀. Constituem parte comum do prédio os logradouros e acessos de pessoas e viaturas.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/06/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, onde refere que não se vê inconveniente na constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, uma vez que as fracções descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no

art.º 1415º do Código Civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no art.º 1418º, que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permilagem. No que concerne à identificação das fracções encontram-se também em conformidade com o disposto no ponto 1.2 do art.º 18 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 16/06/2010 informa que é de deferir a constituição da propriedade horizontal requerida. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

33 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA MARQUÊS DE MARIALVA, NA CIDADE DE CANTANHEDE / DE HERDEIROS DE VIRGÍLIO SOBRAL SIMÕES, contribuinte n.º

705 309 754, requerimento datado de 20/04/2010, solicitando que lhes seja certificado se o prédio sito na Rua Marquês de Marialva, na Cidade e Freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 10257/20060915, Freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 6740, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- R/chão, destinado a comércio, composto por dois compartimentos de arrumos, dois w.c., duas despensas e espaço comercial, com a área de 201,5 m², correspondendo a 21% do prédio; FRACÇÃO B:- R/chão, destinado a serviços,

composto por sala de recepção, consultório, dois w.c. e dois arrumos, com a área de 71,30 m², correspondente a 7% do prédio; FRACÇÃO C:- R/chão, destinado a hall de entrada para escadas de acesso ao 1.º andar. 1.º andar, destinado a habitação, composto por duas salas, dois quartos, duas casas de banho, cozinha, dois arrumos, hall, marquise e escadas de acesso ao sótão. Sótão, destinado a habitação, composto por dois quartos, sala, casa de banho, dois arrumos e zona de clarabóia, com a área de 322,5 m², correspondente a 36% do prédio; FRACÇÃO D:- R/chão, destinado a hall de entrada para escadas de acesso ao 1.º andar. 1.º andar, destinado a habitação, composto por sala comum, dois quartos, duas casa de banho, cozinha, dois arrumos, hall, marquise e escadas de acesso ao sótão. Sótão, destinado a habitação, composto por dois quartos, sala, casa de banho, dois arrumos e zona de clarabóia, com a área de 322,5 m², correspondente a 36% do prédio; PARTE COMUM:- A passagem existente no r/chão do prédio, ficará comum a todas as fracções, assim como o logradouro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/06/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, onde refere que não se vê inconveniente na constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, uma vez que as fracções descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para parte comum do prédio, de acordo com o disposto no art.º 1415º do Código Civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no art.º 1418º, que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permilagem. No que concerne à identificação das fracções encontram-se também em conformidade com o disposto no ponto 1.2 do art.º 18 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 25/06/2010 informa que é

de deferir a constituição da propriedade horizontal face à informação. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - RECTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO EM BÁRRIOS, NA CIDADE DE CANTANHEDE, APROVADA NA REUNIÃO DE 18/03/2008 / DA COOPERATIVA AGRÍCOLA DE CANTANHEDE, CRL,

contribuinte fiscal n.º 501 071 938, requerimento datado de 15/05/2010, solicitando a rectificação da propriedade horizontal aprovada na reunião de 18/03/2008, relativo ao prédio sito em Bárrios, na cidade e Freguesia de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 7015-P e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º. 6826/19990824, freguesia de Cantanhede, passando as fracções a terem a seguinte descrição: "FRACÇÃO A – Está situada na parte central poente do edifício, destina-se a armazém com posto de venda de fito-fármacos, com a área de 1910 m², é constituída por espaço amplo para armazém de produtos e ferramentas agrícolas, posto de venda de fito-fármacos e instalações sanitárias. Atribui-se a permissão de 490^o/₁₀₀; FRACÇÃO B – Está situada na parte central norte do edifício, destina-se a oficina de automóveis, com a área de 450 m², é constituída por espaço amplo de oficina, escritório e instalações sanitárias. Atribui-se a permissão de 125^o/₁₀₀; FRACÇÃO C – Está situada na parte nascente do edifício, destina-se a armazém e logradouro, com a área de 1050 m² coberta, é constituída por espaço amplo de

armazém, escritório e instalações sanitárias e arrumos. Atribui-se a permilagem de 280^o/₁₀₀; FRACÇÃO D - Está situada na parte nascente do prédio, destina-se a arrumos e sanitários, com a área coberta de 225 m² e área de uso exclusivo destinada a logradouro com 27.536,7 m² – total de 27.761,7 m². Atribui-se a permilagem de 50^o/₁₀₀; FRACÇÃO E - Está situada na parte poente do edifício, destina-se a escritórios, com a área de 150 m², é constituída por instalações sanitárias, gabinetes de escritórios e gabinetes de Direcção. Atribui-se a permilagem de 55^o/₁₀₀; Constituem parte comum do prédio os acessos de pessoas e viaturas.”

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/06/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Vem o requerente por este meio solicitar a alteração da anterior certidão de propriedade horizontal em nome de Cooperativa Agrícola de Cantanhede, CRL. A certidão poderá ser emitida, uma vez que as fracções descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para parte comum do prédio de acordo com o disposto no art. 1415^o do Código Civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no art.º 1418^o, que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permilagem. No que concerne à identificação das fracções encontram-se também em conformidade com o disposto no ponto 1.2 do art.º 18 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 25/06/2010 informa que é de deferir a alteração da constituição da propriedade horizontal, face à informação. *A Câmara, por unanimidade, deliberou rectificar a constituição da propriedade horizontal do prédio sito em Bárrios, na cidade e Freguesia de Cantanhede, aprovada na reunião de Câmara de 18/03/2008, propriedade da Cooperativa Agrícola de Cantanhede, CRL,*

nos precisos termos requeridos e anteriormente descritos, devendo ser certificado em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DESPORTIVAS E DE LAZER NAS

FREGUESIAS - POLIDESPORTIVO DE MURTEDE:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/06/2010 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “1. Briopul – Sociedade de Obras Públicas e Privadas, Lda., veio notificar da resolução do contrato de empreitada acima referido, com fundamento na falta de pagamento das facturas referidas na sua comunicação, invocando o disposto no artº. 332.5,1, c), do CCP, ao mesmo tempo que declara que não cumprirá o que resta da empreitada. 2. Começando por analisar a questão da resolução apresentada pela sociedade empreiteira, reconhecendo que se aplica ao presente contrato o Código dos Contratos Públicos, dispõe o artº. 332º. do CCP que:

1 - Sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo contraente público especialmente previstas no contrato e independentemente do direito de indemnização, o co-contratante tem o direito de resolver o contrato nas seguintes situações: c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo contraente publico por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25 % do preço contratual, excluindo juros. Sucede que nos termos do artº. 299º., ainda do CCP, e sob a epígrafe “prazo de pagamento”, estabelece-se no nº. 1 que “os pagamentos devidos pelo contraente público devem ser efectuados no prazo de 30 dias após a entrega das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem” e no nº. 2 que “O contrato pode estabelecer prazo diverso do fixado no numero anterior, não devendo este exceder, em qualquer caso, 60 dias”. Nos termos da cláusula nona do contrato de

empreitada, “as condições de pagamento são as constantes da cláusula 25ª. do caderno de encargos aprovado para a presente empreitada”, estabelecendo essa cláusula, no seu nº. 3 que “os pagamentos são efectuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respectiva factura”. Ora, para além de as facturas terem sido emitidas sem respeitar os prazos fixados no artº. 299º. citado, na data em que a carta foi enviada apenas haviam decorrido 6 meses sobre a factura 1.5 2009 , datada de 7/09/2009, no valor de 4.614,91 €, a qual não corresponde a 25% do preço contratual. Pelo exposto, não se aceita a resolução do contrato comunicada pela sociedade empreiteira, por a mesma ser ilegal e ilícita. 3. Acresce que a sociedade empreiteira abandonou definitivamente os trabalhos desde 7 de Fevereiro de 2010, porque se recusa a cumprir o contrato com a alegação *não verdadeira* de que existe um erro de cálculo na proposta inicialmente apresentada. Ora, não tendo concluído a obra e encontrando-se o prazo para a conclusão da mesma com as prorrogações gratuitas – 07/2/2010 - excedido em mais de 1/40 – 8 dias – do prazo de execução da obra, que terminava em 15/2/2010, verifica-se uma situação de incumprimento definitivo. Sobre este assunto já nos pronunciámos em anteriores informações, lembrando que, com base na informação da Divisão Jurídica de 28/10/2009, foi indeferido o requerimento apresentado, mas o certo é que a empresa empreiteira não retomou a execução da empreitada, que sem qualquer aviso suspendera os trabalhos, pelo que tal suspensão é ilegal, nos termos do artº. 366º. do CCP. Por isso, nos termos do artº. 333º. do CCP, tem o Município de Cantanhede direito à resolução sancionatória do contrato, de acordo com o disposto no nº. 1, al. a) do mencionado artº. 333º., onde se determina que “sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo co-contratante especialmente previstas no contrato, o contraente público pode resolver o contrato a

titulo sancionatório nos seguintes casos: a) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao co-contratante.” Deste modo, deve a Câmara Municipal proceder do seguinte modo: a) Deliberar no sentido de não aceitar a resolução apresentada pela empreiteira, por a mesma ser ilegal; b) Deliberar a resolução do contrato de empreitada n.º. 48/2009 com a empresa empreiteira, com fundamento em incumprimento definitivo, comunicando este facto à entidade reguladora de alvarás da construção civil. c) Deliberar a abertura de procedimento para a conclusão da obra em causa; d) Deliberar a retenção das quantias ainda em dívida à empreiteira, necessárias para a indemnização dos prejuízos derivados do incumprimento do contrato de empreitada pela sociedade empreiteira. 4. A deliberação referida não carece de audiência de interessados, nos termos do art.º. 103.º., n.º. 1, als. a) e b) do Cod. Proc. Adm., porquanto é urgente, no sentido de permitir a conclusão do polidesportivo ainda no verão e antes do início da época desportiva e porque é de prever que, se decorrer mais algum tempo antes da decisão definitiva, a empreiteira venha a resolver o contrato agora com fundamento legal. 5. Acresce, por fim, que o contraente público goza do direito de invocar a excepção de não cumprimento do contrato por parte da empreiteira, dado que esta, desde Outubro, que tem procurado alterar os termos contratuais de forma ilícita, arrastando o normal desenvolvimento da empreitada.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pela Divisão Jurídica, deliberou: 1) Não aceitar a resolução apresentada pela empresa Briopul – Sociedade de Obras Públicas e Privadas, Ld.ª, por a mesma ser ilegal; 2) Proceder à resolução do contrato de empreitada n.º. 48/2009 com a empresa empreiteira, com fundamento em incumprimento definitivo. 3) Mandar baixar o processo aos Serviços competentes com vista à abertura de procedimento para a conclusão da obra em causa; 4)*

Mandar proceder, nos precisos termos legalmente expressos no Código dos Contratos Públicos, à retenção das quantias ainda em dívida à empreiteira, necessárias para a indemnização dos prejuízos derivados do incumprimento do contrato de empreitada, quantias essas que só serão apuradas após a conclusão da obra mencionada no ponto 3 da presente deliberação; 5) Dispensar a presente deliberação de audiência prévia dos interessados, no termos do artigo 103.º, n.º 1, alínea a) e b) do Código do Procedimento Administrativo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - FIACOBA 2010 / PEDIDO DE DIVULGAÇÃO E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE PUBLICIDADE / DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO, fax

datado de 08/06/2010, solicitando autorização para divulgação na área do Município de Cantanhede, do evento denominado “Fiacoba 2010”, com isenção do pagamento das correspondentes taxas de publicidade. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/06/2010 pelo Chefe da Divisão de Planeamento e Coordenação, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar que não se vê inconveniente na colocação do material publicitário salvaguardando-se que este não deverá colidir com o enquadramento urbanístico, paisagístico e ambiental. No que se refere à isenção do pagamento de taxas, dado tratar-se de um Município enquadra-se nos termos do art.º 21º do Regulamento de Publicidade do Município de Cantanhede, submetendo-se à Consideração Superior uma eventual isenção.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a realização de publicidade através da colocação de lonas em estradas municipais deste Concelho ao Município de Oliveira do Bairro para divulgação do Fiacoba 2010, até ao dia 19 de Julho de 2010, com isenção do pagamento das correspondentes taxas*

de publicidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 7 A 20 DE JULHO DE 2010:- O

Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 7 a 20 Julho de 2010 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento. -----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto: -----

38 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE TERRENO PARA ESTACIONAMENTO DA EXPOFACIC ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A EMPRESA ALIMENTAÇÃO ANIMAL NANTA, S.A.:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara a minuta do Protocolo de Cedência a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Empresa Alimentação Animal Nanta, S.A. tendo em vista a cedência de terreno sito nesta cidade de Cantanhede, com a área aproximada de 19.500 m², contíguo à unidade industrial, propriedade da referida empresa. A área de terreno supra mencionada destina-se exclusivamente para estacionamento dos visitantes da Expofacic. A Câmara, por unanimidade, deliberou:

1) Dar sem efeito o Protocolo celebrado em 27 de Abril de 2009 entre o Município de Cantanhede e a CARGILL PORTUGAL, Comércio e Indústria Agro-Alimentar – Sociedade Unipessoal, Ld.ª, por a mesma já não ser proprietária do terreno em causa; 2) Celebrar com a Empresa ALIMENTAÇÃO ANIMAL NANTA, S.A. um Protocolo de Cedência, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, tendo em vista assegurar o estacionamento no decorrer da Expofacic; 3) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido

Protocolo de Cedência; A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação onde consta que durante o período de 15 de Junho a 5 de Julho de 2010 foram despachados os seguintes requerimentos:- 3 requerimentos solicitando revestimento a mármore;- 2 requerimentos solicitando cedência de sepultura;- 26 requerimentos solicitando emissão/revalidação/2.ªs vias de ciclomotores/veículos agrícolas;- 2 requerimentos solicitando certidões de detalhes de ciclomotor;- 1 requerimento solicitando licenciamento de publicidade-geral/renovação/averbamento/alteração;- 10 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/2.ªs vias/averbamento;- 1 requerimento solicitando inspecção Higio-Sanitária;- 2 requerimentos solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante;- 6 requerimentos solicitando renovação de carta de caçador/exame;- 4 requerimento solicitando inumação de cadáver;- 8 requerimentos solicitando actos administrativos diversos;- 5 requerimentos solicitando ocupação de via pública;- 1 requerimento solicitando desistência de lugar de terrado;- 12 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 71 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 3 requerimentos solicitando informações prévias.;- 12 requerimentos solicitando ocupação de via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 4144 a 4696 da importância de 3.393.323,01 € (três milhões trezentos e noventa e três mil trezentos e vinte e e três euros e um cêntimo). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum

mais a tratar e sendo 16,30 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta.-----